



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 3253, de 07 de julho de 2023.

Súmula: Define o órgão de imprensa responsável pelas publicações escritas dos atos oficiais do Município de Coronel Vivida.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido como órgão de divulgação e publicação escrita dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o Jornal de Beltrão, editado pela empresa Editora Jornal de Beltrão S.A.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, a Lei Municipal nº 1.664 de 02 de julho de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração